



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Diretoria da Subseção
Unidade Regional de Dourados
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
Dourados/MS

PORTARIA Nº 57/2010-DSUJ/DOURADOS

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados, que engloba as Subseções de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2010.**

O DR. MASSIMO PALAZZOLO, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Unidade Regional de Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22.02.2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a autorização do Juiz Federal Diretor do Foro em exercício e a anuência do Diretor da Subseção Judiciária de Naviraí e Ponta Porã;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 10 às 17h) e o início do plantão (às 18h);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Diretoria da Subseção
Unidade Regional de Dourados
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
Dourados/MS

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE AGOSTO DE 2010, AOS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juiz Plantonista
06 a 08.08.2010	Dr. Marcio Cristiano Ebert, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados;
13 a 15.08.2010	Dra. Lidiane Maria Oliva Cardoso, MMª Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ponta Porã
20 a 22.08.2010	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados;
27 a 29.08.2010	Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí;

Art. 2º. Caberá a cada Magistrado indicado no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 3º. ESCLARECER que cada um dos magistrados indicados no artigo 1º responderá presencialmente pelo Plantão Judiciário nas suas respectivas Subseções Judiciárias, ou seja, respectivamente em Dourados, Naviraí e Ponta Porã, quando somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

L



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Diretoria da Subseção
Unidade Regional de Dourados
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
Dourados/MS

Art. 4º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Dourados, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
02.08.2010 a 06.08.2010	2ª	Rafael Schaffer Comparin – RF 6260
06 a 07.08.2010	1ª	Dorian Cristiane Gerke– RF 6436
08.08.2010 a 13.08.2010	1ª	Elaine Aquino de Souza Batista - RF 2387
13 a 20.08.2010	2ª	Wilson José de Oliveira Mendes – 5277
20.08.2010 a 21.08.2010	1ª	Dorian Cristiane Gerke– RF 6436
22.08.2010 a 27.08.2010	1ª	João Aquino de Souza Filho - RF 5806
27.08.2010 a 03.09.2010	2ª	Nínive Gomes de Oliveira Martins – RF 2192

Parágrafo único. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados que permanecerão de plantão na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

Art. 5º. Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judiciárias de Naviraí, e Ponta Porã, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

Art. 6º. O plantão será cumprido presencialmente, aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no horário das 09:00 Às 12:00 Horas, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Diretoria da Subseção
Unidade Regional de Dourados
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
Dourados/MS

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.

Art. 7º. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no *caput*, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fax-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico JFMS-DRDS-PLANTAO@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 8403-0704;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fax-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico JFMS-PPA-PLANTAO@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 8412-6624;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí/MS, via fax-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico NAVIRAI_VARA01_PLANTAO@TRF3.JUS.BR, ou pelo telefone celular de plantão (67) 8403-0690

Parágrafo único. Os serviços relacionados nos incisos I, II, do art. 7º, estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Art. 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo Livro de Plantão, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Diretoria da Subseção
Unidade Regional de Dourados
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
Dourados/MS**

Art. 9º. O Juiz Federal Plantonista, aos sábados, domingos e feriados, responderá simultaneamente pelas Subseções Judiciárias elencadas no artigo 1º, ou seja, pessoalmente em sua Subseção de lotação e virtualmente pelas outras duas Subseções.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar para a realização do plantão nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 30 de julho de 2010.

**MASSIMO PALAZZOLO
Juiz Federal Diretor do Fórum
Unidade Regional de Dourados**